



# Diário Oficial

Câmara Municipal de Cariacica – ES

es.cariacica.camara.dio.org.br



Publicação  
Oficial

Espírito Santo – quinta-feira, 13 de agosto de 2020 – Ano VIII, Edição nº 628

## Contas Públicas

### Termo Aditivo

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração do fiscal do contrato e acréscimo de serviços ao Contrato nº. 008/2019, firmado em 24/09/2019, nos termos previstos em suas cláusulas sexta e décima terceira

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 - A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pela servidora Pollyana Assis Zanon, Secretária Municipal de Administração, lotado na Secretaria de Administração.”

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS AO VALOR DO CONTRATO

3.1 – O acréscimo aos serviços resultará no valor de **R\$ 50.505,24 (cinquenta mil, quinhentos e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, correspondendo a um percentual de **21,0526315789474%**. (Item 02)

3.2 - O valor total do contrato com as alterações inseridas neste termo aditivo passará a ser de **R\$ R\$ 92.502,24 (noventa e dois mil, quinhentos e dois reais e vinte e quatro centavos)**.

3.3 - As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

13.101.001.010310052.20261

3.3.90.39.00

Locação de Máquinas e Equipamentos

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Contrato nº 008/2019**. E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual valor e forma.

Cariacica/ES, 13 de julho 2020.

**Ângelo Cesar Lucas**  
Presidente da C.M.C.

#### 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

1.1. Fica alterada a **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**,  
“7.1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pela servidora Pollyana Assis Zanon, Secretária Municipal de Administração, lotado na Secretaria de Administração.”

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Contrato nº 003/2018**. E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual valor e forma.

Cariacica/ES, 02 de julho 2020.

**Ângelo Cesar Lucas**  
Presidente da C.M.C.



## Legislação

### Resolução

#### RESOLUÇÃO Nº 022/2020

Dispõe sobre a continuidade da retomada das atividades presenciais da Câmara Municipal de Cariacica, em razão da estabilização da pandemia do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** o surto mundial do COVID-19, vírus com alta taxa de transmissibilidade e que infectou milhares de pessoas no Brasil e no Estado do Espírito Santo;

**Considerando** a Portaria nº 157-R, de 08 de agosto de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, na qual estabelece e divulga o mapeamento de risco instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, na forma da Portaria nº 093-R, de 23 de maio de 2020, onde se constata que houve uma melhora no mapa de risco dos municípios capixabas, dentre eles o município de Cariacica, baixando do patamar de risco alto para risco moderado;

**Considerando** assim a estabilização do quantitativo diário de novos casos de infectados pelo Coronavírus, afastando o risco de saturação da rede de saúde;

**Considerando**, por derradeiro, a necessidade de continuidade e da imprescindibilidade dos serviços legislativos;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Os servidores públicos da Câmara Municipal de Cariacica retomarão suas atividades laborais, de forma presencial, a partir do dia 31 de agosto de 2020, com exceção dos servidores abaixo relacionados, que continuarão a exercer suas atividades de forma remota:

- I – Maiores de 60 (sessenta) anos de idade;
- II – Portadores de doenças crônicas; e
- III – Gestantes.

**Art. 2º** A partir do dia 1º de setembro de 2020 o ponto biométrico voltará a ser obrigatório, nos termos das Resoluções nº 008/2015 e 006/2020.

**Parágrafo único.** Os servidores que se enquadrarem nos incisos do artigo primeiro desta Resolução deverão comprovar e comunicar sua situação ao Setor de Recursos Humanos, até a data prevista no mencionado artigo, para ter sua frequência regularizada.

**Art. 3º** O expediente da Câmara Municipal de Cariacica retornará ao horário normal, qual seja, das 08 horas às 18 horas.

**Art. 4º** Ficam mantidas as disposições previstas nas demais resoluções que não conflitem com esta resolução, principalmente os artigos 2º, 4º e 5º, todos da Resolução nº 14/2020, artigos 1º e 3º, ambos da Resolução nº 15/2020, e artigo 2º da Resolução nº 16/2020.

**Art. 5º** A presente medida poderá ser alterada de acordo com a evolução da referida pandemia, sobretudo, em conformidade com as determinações do Ministério da Saúde.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 10 de agosto de 2020.

**ANGELO CÉSAR LUCAS**  
Presidente